



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcos do Val

# PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Altera a Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, para aperfeiçoar os mecanismos de gestão e segurança das rodovias brasileiras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 12.379 de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV, para aperfeiçoar os mecanismos de gestão e segurança das rodovias brasileiras.

**Art. 2º** A Lei nº 12.379 de 6 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “Art. 12. ....

§ 1º A implantação, operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade e ampliação de componentes das rodovias federais deverão adotar sistemas de gestão de qualidade e de gestão de segurança rodoviária certificados.

§ 2º A gestão das rodovias federais deverá implantar canais de ouvidoria que permitam aos cidadãos e utentes relatem problemas e irregularidades na administração e manutenção das rodovias exploradas por entes públicos ou privados.

§ 3º A União certificará a gestão e segurança de todas as rodovias federais pavimentadas até 2050. (NR)”

### “Art. 38. ....

§ 1º A implantação, operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade e ampliação de componentes das rodovias dos Estados e do Distrito Federal deverão adotar sistemas de gestão de qualidade e de gestão de segurança rodoviária certificados.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcos do Val

SF/24981.74604-31

§ 2º A gestão das rodovias dos Estados e do Distrito Federal deverá implantar canais de ouvidoria que permitam aos cidadãos e utentes relatam problemas e irregularidades na administração e manutenção das rodovias exploradas por entes públicos ou privados.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal certificarão a gestão e segurança de todas as rodovias estaduais e distritais duplicadas pavimentadas até 2060. (NR)”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A gestão eficiente, a segurança e a manutenção adequada das rodovias brasileiras são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Este projeto de lei busca alinhar as práticas brasileiras com as melhores práticas internacionais, melhorando a qualidade e a segurança das rodovias nacionais.

Nossa proposta visa tornar compulsória a adoção de normas de gestão e segurança certificadas, como, por exemplo, a ISO 9001 e a ISO 39001. Enquanto a ISO 9001 é projetada para ajudar as organizações a garantir que atendem às necessidades e expectativas dos clientes, além de outras partes interessadas, com base em regulamentações internacionais e nacionais, a ISO 39001 é uma norma internacional que especifica os requisitos para um sistema de gestão de segurança viária. Ela foi desenvolvida para ajudar as organizações a reduzirem e, idealmente, eliminarem a incidência e o risco de mortes e ferimentos graves decorrentes de acidentes de trânsito.

A ISO 39001 é aplicável a organizações públicas e privadas que interagem com o sistema viário. Essa norma é de potencial interesse para qualquer organização pública ou privada envolvida na gestão de veículos e/ou infraestruturas de transporte ou que podem influenciar o tráfego gerado por suas atividades.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcos do Val

A implementação de sistemas de gestão de qualidade e segurança ajudará a garantir que as concessionárias de rodovias e os órgãos e entidades da Administração pública operem de maneira eficiente e segura.

Corriqueiramente observamos que as nossas rodovias não recebem a atenção adequada quanto a manutenção. A limpeza é precária e a sinalização, muitas vezes insuficiente. A manutenção do pavimento e das demais infraestruturas não ocorre tempestivamente, o que agrava a situação de deterioração das rodovias e encarece a recuperação quando executada.

Soma-se a isso a qualidade técnica duvidosa da manutenção ou recuperação realizada. Muitas vezes o tapa buracos realizado cria uma superfície irregular e o recapeamento mal executado resulta em uma superfície trincada e acidentada.

Dado esse cenário, considero pertinente que a legislação preveja que os componentes do Sistema Nacional de Viação em acordo com as melhores práticas certificadas.

Certo da pertinência da medida, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL